

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - AP

Termo de Referência 20/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2026	980615-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - AP	MATHEUS DOS SANTOS AMANAJAS	02/06/2026 16:06 (v 0.10)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns	28/2026	042/2026

1. Definição do objeto

As condições a seguir estabelecem os termos e requisitos para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO PIAÇACÁ (MATÃO III), COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP**, conforme condições, especificações técnicas, projetos e demais documentos que integram este Termo de Referência, vinculada ao ID nº 1013987, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 2.289/2022-PMS.

A contratação dos serviços referentes à execução das obras de construção do objeto dar-se-á nos termos e condições especificados na tabela abaixo, em conformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT. SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO PIAÇACÁ (MATÃO III), COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP.	Comum	Unid.	01	R\$ 1.250.687,65

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses dias contados da liberação da Ordem de início de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação fundamenta-se no disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime de licitações e contratos administrativos, bem como no Decreto Municipal nº 2.289/2022-PMS, que regulamenta a aplicação da referida lei no âmbito do Município de Santana/AP, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

A necessidade da contratação, a definição da solução adotada, o dimensionamento do objeto, a estimativa de quantitativos e de custos, bem como a análise de viabilidade técnica e econômica encontram-se devidamente justificadas e pormenorizadas no Estudo Técnico

Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que integram o presente processo administrativo e subsidiam a elaboração deste Termo de Referência.

O objeto da contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, tendo em vista tratar-se de demanda superveniente, decorrente da disponibilização de recursos financeiros e da necessidade de atendimento tempestivo às políticas públicas de relacionadas a educação, circunstância devidamente justificada no ETP, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público.

3. Descrição da solução

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O orçamento que acompanha este documento é fonte de referência para a licitação.

Todos os serviços constantes destas especificações e da planilha englobam fornecimento de materiais e mão de obra.

O Projeto básico, o orçamento de referência, a descrição de serviços e este Termo de Referência se complementam e deverão ser obedecidos.

As normas, projetos de normas, especificações, métodos de ensaio e padrões, aprovados e recomendados pela ABNT, assim como toda legislação pertinente a obras civis em vigor, em especial no tocante à segurança do trabalho, fazem parte integrante deste Termo de Referência, como se nela estivessem transcritas, bem como à legislação urbanística e código de obras municipal.

4. Requisitos da contratação

A contratação deverá observar integralmente a legislação vigente aplicável ao objeto, bem como as normas técnicas, regulamentos e demais disposições de âmbito federal, estadual e municipal pertinentes, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo seu fiel cumprimento, inclusive quanto às atividades executadas por subcontratados, fornecedores e demais prestadores de serviços.

Os estudos, projetos e serviços técnicos eventualmente desenvolvidos no âmbito da contratação deverão ser elaborados de forma integrada e compatibilizada, assegurando a adequada articulação entre os sistemas e disciplinas envolvidos, de modo a garantir a funcionalidade, a segurança, a eficiência técnica, a economicidade e a conformidade com os padrões normativos aplicáveis.

O atendimento aos requisitos estabelecidos neste tópico constitui condição essencial para a correta execução do objeto, devendo a CONTRATADA observar as diretrizes aqui previstas, sem prejuízo do cumprimento de demais exigências técnicas, legais e administrativas necessárias ao pleno atendimento das obrigações contratuais.

Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade adotados encontram-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Constituição e composição oriunda do uso de materiais/produtos/insumos e mão-de-obra de boa procedência, sob registro e funcionamento de acordo com as legislações correlatas, atender as normas de qualidade, saúde/sanitárias, segurança e sustentabilidade do INMETRO, ABNT, ANVISA, SEMMA e demais órgãos e agências reguladoras competentes.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e prevista neste Termo de Referência, observados os limites, condições e salvaguardas abaixo estabelecidos:

a) Limite da Subcontratação

A subcontratação parcial poderá ocorrer até o limite máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total contratado, ficando vedada a subcontratação da atividade principal, bem como de etapas consideradas essenciais para a integridade técnica, operacional e funcional do objeto, conforme definido pela Administração, em consonância com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

b) Autorização Prévia e Qualificação

Toda e qualquer subcontratação dependerá de autorização prévia e escrita da Administração. Para a obtenção da anuência, a contratada deverá apresentar solicitação formal acompanhada de:

- Justificativa técnica detalhada para a subcontratação;
- Identificação completa da empresa subcontratada;
- Comprovação de habilitação e qualificação técnica, nos termos do art. 67, § 9º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa subcontratada comprovar, perante a Administração, que detém capacidade técnica, bem como regularidade jurídica e fiscal, compatíveis com a parcela do objeto que se propõe a executar;

A subcontratação somente produzirá efeitos após manifestação formal da Administração, registrada nos autos do processo administrativo.

c) Responsabilidade da Contratada Principal

A subcontratação não exime nem transfere à subcontratada qualquer responsabilidade da contratada principal, que permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento do cronograma físico-financeiro e por todas as obrigações técnicas, legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho, inclusive quanto aos atos praticados pela subcontratada.

d) Obrigações da Subcontratada

A empresa subcontratada deverá:

- Atender integralmente às normas técnicas, regulamentos e padrões de segurança aplicáveis;
- Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental vigente;
- Manter responsável técnico legalmente habilitado e compatível com a atividade subcontratada, quando exigível;
- Assegurar a rastreabilidade e a disponibilização de toda a documentação técnica solicitada pela administração.

e) Formalização da Subcontratação

A subcontratação deverá ser formalizada por meio de instrumento específico, com registro no processo administrativo, contendo, no mínimo:

- Identificação completa da empresa subcontratada;
- Atividades delegadas;
- Prazos, condições e limites de execução;
- Justificativa técnica da subcontratação.

f) Vedações

É vedada a subcontratação:

- De empresas ou pessoas físicas impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público;
- De empresas declaradas inidôneas ou suspensas;
- De empresas que mantenham vínculo técnico, econômico, financeiro, comercial ou trabalhista com dirigente do órgão contratante ou com agente público atuante na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual, bem como com seus parentes até o terceiro grau;
- De qualquer forma que configure fraude, simulação ou burla ao procedimento licitatório.

g) Transparência e Registros

Toda subcontratação deverá ser devidamente registrada no processo administrativo, com a juntada de documentos comprobatórios, inclusive contratos firmados entre contratada e subcontratada, medições, comprovantes de pagamento, Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, quando aplicáveis, e demais registros técnicos exigidos pela Administração.

f) Penalidades

O descumprimento das disposições relativas à subcontratação sujeitará a contratada às seguintes medidas, sem prejuízo de outras previstas no contrato e na legislação vigente:

- Glosa de medições;
- Aplicação das sanções administrativas previstas na lei nº 14.133/2021;
- Rescisão contratual, quando cabível.

Vigência da contratação

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da liberação da Ordem de início de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 15 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

O representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

O licitante deverá se apresentar no setor de fiscalização da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Santana para marcar a visita técnica de avaliação prévia do local da obra.

Obrigações da Contratada

Executar integralmente as obras, serviços e instalações objeto deste Termo de Referência, observando fielmente as especificações técnicas, normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as orientações da fiscalização designada pela Administração.

Atender prontamente a todas as solicitações, determinações e comunicações da Fiscalização da SEMOP, prestando as informações que lhe forem requeridas e adotando as medidas necessárias à adequada execução contratual.

Assegurar à Fiscalização o pleno e irrestrito acesso às frentes de serviço, canteiros de obras, depósitos de materiais, equipamentos e quaisquer dependências relacionadas à execução do contrato.

Manter, durante toda a execução do objeto, responsável técnico legalmente habilitado junto ao CREA, devidamente registrado na ART correspondente, responsável pelo acompanhamento, supervisão e emissão dos documentos técnicos pertinentes.

Responder pela qualidade técnica e segurança da obra, bem como pela integridade dos materiais, equipamentos e serviços empregados até o recebimento definitivo do objeto.

Cumprir integralmente as disposições da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho, assumindo total responsabilidade por encargos, indenizações e obrigações decorrentes da execução contratual.

Manter o canteiro de obras limpo, organizado e seguro, devendo, ao final, entregar o local totalmente desocupado, livre de entulhos, resíduos, materiais inservíveis ou vestígios de obra, conforme as normas ambientais aplicáveis.

Fornecer, sempre que solicitado pela Fiscalização, relatórios de acompanhamento físico-financeiro, registros fotográficos, medições e demais documentos comprobatórios da execução.

Reparar, corrigir, remover ou reconstruir, por sua conta, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios, defeitos ou irregularidades, ainda que constatados após a execução, dentro dos prazos de garantia estabelecidos.

Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Obrigações da Contratante

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, com poderes para anotar ocorrências, exigir providências e validar medições, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fornecer à Contratada todas as informações, documentos e condições necessárias à execução do objeto, bem como os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

Receber o objeto contratado nas condições e prazos previstos, procedendo ao recebimento provisório e definitivo nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade, falha ou vício constatado, determinando sua correção no prazo fixado.

Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as medições aprovadas e nas condições estabelecidas no contrato e em seus anexos.

Fornecer, quando solicitado e desde que atendidas todas as obrigações contratuais, atestados de capacidade técnica relativos à execução do objeto.

Proporcionar à Contratada as facilidades e condições adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

Participação de Empresas em Consórcio

Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio para a execução do objeto desta contratação, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as seguintes condições:

I – deverá ser apresentada comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas;

II – deverá ser indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração durante o procedimento licitatório e na execução contratual;

III – para fins de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos apresentados por cada empresa consorciada e, para fins de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores apresentados pelas empresas integrantes do consórcio;

IV – fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – as empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

VI – o edital poderá estabelecer acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de comprovação da habilitação econômico-financeira do consórcio, conforme previsto no §1º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo justificativa em sentido diverso;

VII – o acréscimo previsto no item anterior não se aplicará aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

VIII – o licitante vencedor, caso participe em consórcio, deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição formal e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação, conforme disposto no §3º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

IX – desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas, conforme previsto no §4º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

X – eventual substituição de empresa consorciada somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Administração, condicionada à comprovação de que a empresa substituta possui, no mínimo, os mesmos quantitativos exigidos para fins de habilitação técnica e os mesmos valores exigidos para qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída no processo licitatório que originou o contrato, nos termos do §5º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5. Modelo de execução do objeto

Regime de execução

A obra será executada sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**.

Prazo de Execução

O prazo para execução da obra será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

Local da prestação dos serviços

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Desenhos Técnicos.

6. Modelo de gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. A

Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução da obra, em horário comercial.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

O pagamento será feito, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Santana, Estado do Amapá, no prazo de 10 (dez) dias mediante apresentação de Nota Fiscal, dos serviços prestados no período, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa, juntamente com a cópia autenticada da comprovação de Boletim de Medição, Relatório Fotográfico, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Natureza Tributária, Certidão Negativa de Natureza Não Tributária, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS-CRF e CNO. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante.

Para liquidação dos valores relativos ao fornecimento e à prestação de serviços será ainda observado o que segue:

- a. A Prefeitura Municipal de Santana-AP reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.
- b. A Prefeitura Municipal de Santana-AP poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela empresa contratada em razão da inadimplência nos termos do contrato que vier a ser firmado.
- c. A Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Santana-AP será devolvida a contratada, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

A avaliação da execução do objeto utilizará da Planilha de Medição e Cronograma Físico Financeiro.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. não produzir os resultados acordados;
- b. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização da Planilha de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, na data de realização da última medição, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei n.º 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto n.º 11.246, de 2022).

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto n.º 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto n.º 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal /Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta para:

- a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITATÓRIO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de execução

A obra será executada sob um regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Critérios de aceitabilidade de preços

O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei n.º 14.133/2021).

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global o critério de aceitabilidade de preços será: o de **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para os casos em que couber;

Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

Qualificação Técnica-Operacional ou Empresarial:

Apresentação de Certidão de Registro e de Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Pessoa Jurídica da Matriz ou Filial da licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação. No caso de Consórcio todas as empresas devem apresentar o registro no CREA ou CAU.

Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, projeto/serviço/obra de características semelhantes, considerando-se as parcelas de maior relevância ou quantitativos mínimos definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA ou CAU, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

Apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em quantidades suficientes que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Neste caso deverá ser comprovado quantidade mínima do serviço identificado na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	RELEVÂNCIA	QUANT. MÍNIMA	PERCENTUAL (%)
11.5	87244	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023.	M2	673,00	13,47%	336,5	50%
10.1	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019.	M2	1021,83	5,00%	510,915	50%

A licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados no quadro acima.

Declaração formal indicando que possui instalações e aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação de experiência anterior da licitante na execução de todos os serviços discriminados no quadro acima, seja para atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

Declaração emitida pelo licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por sua proposta, a visita técnica será facultativa, caso a licitante deseje realizá-la deverá apresentar o Atestado de Visita devidamente assinado pelo servidor responsável pela contratante, conforme disposto neste Termo de Referência.

Qualificação Técnica-Profissional:

Comprovação da licitante possuir em seu quadro técnico pelo menos 01 (um) engenheiro civil e/ou arquiteto, registrado através da anotação expressa certificada pelo registro de pessoa jurídica do órgão competente CREA e CAU, como responsável técnico pela empresa, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

A proponente classificada deverá declarar, sob as penas da lei, que:

- a. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- b. Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. Inexiste qualquer fato impeditivo de sua habilitação, bem como não ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público Municipal, nem estar temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santana-AP ou com quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos dos incisos III e IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
- d. Está adequada às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709/2018);
- e. Tem pleno conhecimento do Edital e de seus anexos, concordando integralmente com as condições neles estabelecidas, e que a proposta apresentada contempla todos os custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, cumprindo integralmente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f. Atende aos requisitos de habilitação exigidos, sendo o declarante responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;
- g. Possui percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, nos termos do art. 30 do Decreto n.º 2.289/2022-PMS.

A declaração que a empresa se enquadra como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

A declaração que a empresa não possui vínculo parental com agentes públicos que trata o inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.

Visando analisar os encargos constantes das propostas de preços, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar Declaração de Faturamento dos últimos 12 (doze) meses, acompanhada da Certidão enviada para a Receita Federal do Brasil, comprovando o número da Declaração e sua Autenticação. As empresas que não tiverem faturamento nos últimos 12 meses, também deverão apresentar a referida declaração com comprovação da Receita Federal de que não houve faturamento.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021. 9.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá agendar dia e horário junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOP-PMS, localizada Av. Santana, Bloco 3 ou através do e-mail semop@santana.ap.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n.º 3/2018, art. 7º, caput).

A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, podendo ser prorrogável por igual período a critério do Agente de contratação/Comissão de ofício ou a pedido do licitante, contado da solicitação ao Agente de Contratação/Comissão.

Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação;

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal do domicílio ou sede do licitante;

Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certificado de Regularidade Trabalhista;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta Concorrência, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

Os documentos exigidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- a. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- b. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- c. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9. Estimativa do valor da contratação

Valor (R\$): 1.250.687,65

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.250.687,65 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme Planilha Orçamentária que integra o presente Termo de Referência, a qual contempla todos os custos relativos às atividades técnicas, materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à plena execução do objeto, incluindo os custos indiretos e o respectivo BDI.

O valor estabelecido poderá sofrer alterações, mediante acréscimos ou supressões quantitativas, desde que devidamente justificadas e formalizadas por meio de termo aditivo, observados os limites, condições e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

A estimativa de custo considerou, ainda, os riscos inerentes à contratação e sua adequada alocação entre as partes, conforme disposto na Matriz de Riscos que integra o contrato a ser firmado.

10. Adequação orçamentária

A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, estando respaldada por recursos provenientes de transferência voluntária do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, bem como por contrapartida financeira do Município de Santana /AP, a ser suportada com recursos do Tesouro Municipal.

O custeio do objeto dar-se-á de forma compartilhada, sendo parte dos recursos oriunda do FNDE, conforme instrumento de repasse específico, e a parcela complementar correspondente à contrapartida municipal devidamente prevista na programação orçamentária do ente, em conformidade com a legislação aplicável.

11. Disposições finais

A futura contratação deverá observar integralmente a legislação vigente aplicável, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como demais normas correlatas de âmbito federal, estadual e municipal.

A participação no procedimento licitatório implicará o consentimento do titular para o tratamento dos dados pessoais pela Administração Pública, restrito às finalidades relacionadas à condução do certame, à formalização da contratação e à execução das competências legais do órgão, observados os princípios e diretrizes estabelecidos pela legislação de proteção de dados.

As partes responderão administrativa e judicialmente pelos danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, eventualmente causados em decorrência do tratamento inadequado de dados pessoais ou do descumprimento da legislação aplicável.

Os documentos produzidos no âmbito do procedimento deverão ser formalizados por escrito ou em meio eletrônico, contendo identificação dos responsáveis, data e local, assegurada a transparência e o acesso aos interessados, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

A comprovação da autenticidade de cópias de documentos poderá ser realizada perante agente da Administração, mediante apresentação do original ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conferindo-se fé pública à certificação administrativa.

Os atos relacionados ao procedimento licitatório e à execução contratual serão realizados, preferencialmente, em meio digital, permitindo sua produção, comunicação, armazenamento e validação eletrônica, devendo os licitantes e a futura contratada observar os formatos e sistemas adotados pela Administração, conforme regulamentação vigente.

O edital e seus anexos serão divulgados nos meios oficiais de publicidade aplicáveis, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais canais institucionais previstos em lei.

Os prazos processuais observarão a legislação aplicável, sendo contados com exclusão do dia do início e inclusão do dia do vencimento, considerando-se dias corridos ou úteis conforme definido no instrumento convocatório, bem como a contagem de data a data quando fixados em meses ou anos.

As normas que regerão o procedimento deverão ser interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, resguardados os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, finalidade pública e segurança jurídica da contratação.

Os horários a serem observados no procedimento licitatório seguirão o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para fins de registro e contagem de tempo nos sistemas eletrônicos utilizados.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATHEUS DOS SANTOS AMANAJAS

Coordenador da Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 02/06/2026 às 15:54:45.

RODRIGO SOUZA SILVA

Chefe do Departamento de Arquitetura



Assinou eletronicamente em 02/06/2026 às 16:05:01.

JULIANO ARANHA DOS SANTOS

Chefe do Departamento de Projetos Elétricos



Assinou eletronicamente em 02/06/2026 às 16:06:11.